

17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

17.2.3 Para o cargo de **Delegado de Polícia Civil**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Peça Processual.

17.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) obtiver maior pontuação na Peça Processual;
 - c) obtiver maior pontuação em Direito Penal;
 - d) obtiver maior pontuação em Direito Processual Penal;
 - e) obtiver maior pontuação em Direito Administrativo;
 - f) obtiver maior pontuação em Direito Constitucional;
 - g) obtiver maior pontuação em Direito Civil;
 - h) obtiver maior pontuação em Direito Processual Civil;
 - i) obtiver maior pontuação em Direito Ambiental;
 - j) obtiver maior pontuação em Direitos Humanos;
 - k) obtiver maior pontuação em Legislação Especial;
 - l) obtiver maior pontuação em Criminologia;
 - m) obtiver maior pontuação em Medicina Legal;
 - n) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - o) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - p) obtiver maior pontuação em Conhecimentos sobre o Estado do Pará.
- q) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

17.4 O resultado final da 1ª Fase será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

18.1 Será de responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, a realização do Curso de Formação Profissional e será **ministrado pela Academia de Polícia Civil/IESP, no Município de Marituba/PA, BR 010, nº 207 – Bairro Mirizal**.

18.1.1 Para a matrícula do curso de Formação Profissional serão convocados os candidatos aprovados em todas as etapas da 1ª Fase deste concurso e classificados dentro do número de vagas oferecidas para o cargo, conforme Tabela 2.1.

18.1.2 Considerando que a etapa do Curso de Formação Profissional será realizada simultaneamente entre os cargos, e caso o candidato esteja aprovado em mais de um, deverá optar em qual cargo prosseguirá no Concurso Público. As informações referentes a opção serão repassados em momento e edital a ser oportunamente divulgado.

18.1.3 Os candidatos não convocados para cursar a Academia de Polícia serão eliminados do concurso.

18.2 Os Editais de convocação para Matrícula serão oportunamente divulgados e publicados, de acordo com as normas e legislações pertinentes a este concurso.

18.3 A renúncia, tácita ou expressa, para o Curso de Formação acarretará automaticamente a eliminação do certame.

18.4 O Curso de Formação Profissional, **de caráter classificatório e eliminatório**, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional do cargo, vigentes à época, por este Edital e pelo Edital de convocação para a matrícula.

18.5 O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional receberá bolsa mensal, correspondente ao valor do salário mínimo vigente.

18.5.1 A bolsa de estudos não configura qualquer vínculo empregatício do aluno com a Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, constituindo-se apenas de uma ajuda transitória, durante a realização do Curso de Formação Profissional.

18.5.2 Todas as despesas de transportes, hospedagem e alimentação ficam a cargo do candidato.

18.6 O Curso de Formação realizar-se-á na Academia de Polícia Civil, localizada na Rodovia BR 316, KM 13 s/n, Marituba, Pará, com carga horária mínima de 680 h/a, distribuídas em aulas técnicas e práticas e em estágios supervisionados nas unidades policiais, no horário matutino e vespertino, exigindo-se do aluno frequência obrigatória mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) por disciplina e obediência a todas as demais regras regimentais da Academia de Polícia.

18.7 As disciplinas ministradas, no Curso de Formação, são de caráter eliminatório e classificatório, a avaliação em cada disciplina valerá no máximo 10 (dez) pontos, tendo o candidato que obter nota mínima 7,0 (sete) em cada disciplina, caso contrário será reprovado e consequentemente eliminado do Certame.

18.8 A classificação final do candidato no concurso resultará da soma da média final da aprendizagem com a nota referente ao conceito do aluno dividido por 02 (dois), a qual deverá ser no mínimo 07 (sete), conforme o artigo 79 do Regimento Interno da ACADEPOL.

18.9 Demais informações a respeito do Curso de Formação constarão de Edital de convocação e do Plano de Curso para essa etapa.

18.10 DOS REQUISITOS E DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

18.10.1 Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público

serão convocados para a apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação, segundo a ordem de classificação e dentro do número exato de vagas previsto neste Edital,

18.10.2 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação, os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, apresentarem documento de identidade original em bom estado de conservação, bem como apresentarem originais e cópia autenticada da seguinte documentação indicada no subitem 18.11.1

18.10.3 Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, será publicada a homologação da matrícula e a convocação para o Curso de Formação somente daqueles que estiverem com a documentação considerada regular pelo presente Edital.

18.10.4 Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação, algum candidato classificado para a segunda etapa desistir, não comparecer ou não apresentar a documentação de acordo com o previsto neste Edital, a Academia de Polícia Civil deverá convocar o(s) candidato(s) subsequente(s), para a apresentação dos documentos e efetivação de sua matrícula, respeitado o limite máximo de vagas ofertadas no certame e no máximo até dois dias antes do início do Curso de Formação.

18.10.5 Por força do art.48, II, §3º da LC nº 22/94, não será permitida chamada de candidatos para o curso de formação, além do número de vagas previstas neste instrumento.

18.10.6 Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o Curso de Formação que deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em Edital ou que apresentá-la de forma irregular; não efetivar sua matrícula no período estipulado; desistir expressamente do curso; deixar de comparecer por qualquer motivo ao Curso de Formação ou, ainda, não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.

18.10.7 O candidato matriculado no Curso de Formação continuará a ser submetido à Investigação Criminal e Social, conforme previsto no artigo 48, inciso I, "f", da Lei Complementar n.º 022/94 da Polícia Civil do Estado do Pará, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação e, consequentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, devidamente comprovado.

18.11 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO.

18.11.1 Para a matrícula no Curso de Formação, o candidato deverá:

- a) ser aprovado e classificado na primeira etapa do concurso público dentro do número de vagas estipuladas neste Edital, na forma do art. 48, II, §3º da LC nº 22/94;
- b) apresentar os documentos relacionados no item abaixo no ato de matrícula no Curso de Formação:
- c) cédula de identidade;
- d) título de eleitor com respectivo comprovante de quitação;
- e) CPF/MF;
- f) PIS/PASEP (se cadastrado);
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- h) Atestado médico comprovando que não possui impedimento para cursar as disciplinas de educação física e defesa pessoal, inclusive exame ergométrico;
- i) Fator RH;
- j) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- k) formulário de matrícula devidamente preenchido;
- l) cumprir com as exigências previstas no Edital do concurso.

18.11.2 O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula terá sua inscrição no Curso de Formação indeferida e será eliminado do Certame.

19. DOS RECURSOS

19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Peça Processual e o gabarito preliminar;

19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

19.1.5 contra o resultado da Peça Processual;

19.1.6 contra o resultado da Prova de Capacitação Física;

19.1.7 contra o resultado do Exame Médico;

19.1.8 contra o resultado do Exame Psicológico;

19.1.9 contra o resultado da Investigação Social e Criminal;

19.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br

19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.

19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.